

id: 5132488

### RESOLUÇÃO OE nº 30/2022

Dispõe sobre a alteração da redação da Resolução TJ/OE nº 05, de 14 de março de 2022.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 96, I "a" e 99 da Constituição Federal, bem como artigo 3º, VI, "a" do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e tendo em vista o decidido na sessão de julgamento do dia 07 de novembro de 2022 (Processo nº2022-06073264);

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, § 1º da Lei Estadual n.º 6.956, de 13 de janeiro de 2015, dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ), faculta ao Tribunal de Justiça, mediante Resolução, sempre que necessário para a adequada prestação jurisdicional e sem aumento de despesa, alterar a competência, a estrutura e a denominação dos órgãos judiciários, bem como determinar a redistribuição dos feitos;

**CONSIDERANDO** que a reorganização da estrutura judiciária se mostra imprescindível ao melhor aproveitamento dos recursos existentes e à otimização da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público detém atribuição para ofertar a medida despenalizadora para celebração do Acordo de Não Persecução Penal e compete ao juiz da custódia estabelecer o fluxo de trabalho para homologação do ANPP antes do recebimento da denúncia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o art. 4º-A da Resolução TJ/OE nº 17, de 23 de julho de 2021, introduzido pelo art. 1º da Resolução TJ/OE nº 05, de 14 de março de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 4º-A Nas hipóteses de fato criminalmente tipificado passível de formulação de proposta do acordo de não persecução penal - ANPP, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal, e sendo lavrado o auto de prisão em flagrante pela autoridade policial, com o encaminhamento do flagrante e do respectivo auto às Centrais de Audiências de Custódia, o representante do Ministério Público com atuação junto às CEAC'S poderá ofertar proposta do acordo ao custodiado, que deverá estar assistido por sua defesa técnica. A homologação ou não do ANPP se dará pelo juiz em atuação junto às CEAC'S.

**Art. 2º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 5132489

### TRIBUNAL PLENO EDITAL-PAUTA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**, nos termos do **artigo 24 da Lei nº 6.956/2015**, torna público aos Excelentíssimos Desembargadores e Ilustríssimos Senhores Advogados que foi **CONVOCADA sessão híbrida** do Tribunal Pleno para o dia **21 de novembro de 2022**, segunda-feira, às **11 horas**, com a seguinte pauta:

**1. Composição de lista tríplice para preenchimento de uma vaga de membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Classe Jurista**, em razão da posse do Dr. Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues como Desembargador do Tribunal de Justiça, em 06 de maio de 2022 (Processo nº 2022-06023341). **Candidatos inscritos:** Doutores Carlos Eduardo de Campos Machado, Fabio Alexandre de Medeiros Torres, Claudio Daniel Domingues, Gustavo Rebello Horta, Flavio Mirza Maduro, Alice do Amaral Peixoto Moreira Franco, Tathiana de Carvalho Costa, Luciana Barbosa Pires, Tiago Santos Silva, Fernando Marques de Campos Cabral Filho, Raphael Almeida Correa da Silva, Zoraya Fernanda de Almeida e Gomes e Leonardo Oliveira Silveira Santos Martins.

**2. Composição de lista tríplice para preenchimento de uma vaga de membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Classe Jurista**, em razão do término do biênio do Dr. Tiago Santos Silva, em 15 de outubro de 2022 (Processo nº 2022-06023341). **Candidatos inscritos:** Doutores Claudio Daniel Domingues, Gustavo Rebello Horta, Flavio Mirza Maduro, Alice do Amaral Peixoto Moreira Franco, André Gomes Pereira, Tathiana de Carvalho Costa, Rafael Cunha Kullmann, Fernando Marques de Campos Cabral Filho, Raphael Almeida Correa da Silva, Zoraya Fernanda de Almeida e Gomes, Leonardo Oliveira Silveira Santos Martins e Lauro Vinicius Ramos Rabha.

**3. Preenchimento de 1 (uma) vaga de membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Classe Desembargador**, em razão do término do biênio do Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, em 15 de março de 2023 (Processo nº 2022-06115320) **Candidatos inscritos:** Desembargadores Henrique Carlos de Andrade Figueira e Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto.

**4. Preenchimento de 1 (uma) vaga de membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Classe Juiz de Direito**, em razão do término do biênio do Juiz de Direito Afonso Henrique Ferreira Barbosa, em 15 de março de 2023 (Processo nº 2022-06115320). **Candidatos inscritos:** Juízes de Direito Gerardo Carnevale Ney da Silva, André Cortes Vieira Lopes, Ana Paula Pontes Cardoso, Adriana Sucena Monteiro Jara Moura, Andre Luiz Nicolitt, Daniela Bandeira de Freitas, Adriana Laia Franco e Bruno Vinicius da Rós Bodart da Costa.

**5. Preenchimento de 1 (uma) vaga de membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Classe Juiz de Direito**, em razão do término do biênio da Juíza de Direito Alessandra de Araújo Bilac, em 27 de abril de 2023 (Processo nº 2022-06115320). **Candidatos inscritos:** Juízes de Direito Gerardo Carnevale Ney da Silva, André Cortes Vieira Lopes, Ana Paula Pontes Cardoso, Adriana Sucena Monteiro Jara Moura, Andre Luiz Nicolitt, Alessandra de Araujo Bilac Moreira Pinto, Daniela Bandeira de Freitas, Adriana Laia Franco e Bruno Vinicius da Rós Bodart da Costa.

**6. Preenchimento de 1 (uma) vaga de membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Classe Juiz de Direito**, em razão do término do biênio do Juiz de Direito André Cortes Vieira Lopes, em 1º de fevereiro de 2023 (Processo nº 2022-06115320). **Candidatos inscritos:** Juízes de Direito Andre Cortes Vieira Lopes, Marcello de Sá Baptista, Adriana Sucena Monteiro Jara Moura, Andre Luiz Nicolitt, Marcelo Menaged, Daniela Bandeira de Freitas e Bruno Vinicius da Rós Bodart da Costa.

**7. Preenchimento de 1 (uma) vaga de membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Classe Juiz de Direito**, em razão do término do biênio do Juiz de Direito Gerardo Carnevale Ney da Silva, em 27 de abril de 2023 (Processo nº 2022-06115320). **Candidatos inscritos:** Juízes de Direito Andre Cortes Vieira Lopes, Marcello de Sá Baptista, Adriana Sucena Monteiro Jara Moura, Andre Luiz Nicolitt, Marcelo Menaged, Daniela Bandeira de Freitas e Bruno Vinicius da Rós Bodart da Costa.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- . A **sessão** será pública e realizada de forma híbrida, possibilitada a participação dos Desembargadores presencialmente no Plenário do Tribunal Pleno ou, remotamente, através de *link* da Plataforma *Microsoft TEAMS* que será enviado a todos os Desembargadores na sexta-feira anterior à sessão;
- . As **votações** serão realizadas em ambiente eletrônico, por meio do **sistema eVOTO**;
- . É **indispensável a confirmação da presença** dos eleitores no sistema **eVOTO**, para obtenção do quórum para abertura da sessão;
- . As **votações** dos **itens 1 e 2** serão realizadas nos termos do art. 12-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Serão disponibilizados eletronicamente aos Desembargadores os currículos dos candidatos;
- . As **votações** dos **itens 3 a 7 serão** secretas, nos termos do art. 120, § 1º, I, da Constituição da República;
- . **Quórum:** maioria absoluta, 96 votos (art. 10 e 12-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro);
- . São **eleitores** todos os Desembargadores integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- . A sessão será transmitida pelo canal do TJERJ no *Youtube*.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**  
Presidente